



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO Nº 947

de 02 / 09 / 2003

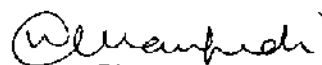
Processo nº: 39.375

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.004

Autor: **MESA**

Ementa: Concede ao Major Artilheiro SAMUEL MENDES CASPIRRO o título de "Cidadão Jundiaí-ense".

Arquive-se.


Diretor

30/09/2003



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Nº. 02
proc. 28.375
Qui

Matéria: PDL nº. 1.004	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>W. Almeida</i> Diretora Legislativa 29/08/2003	CJR	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias 3 dias
QUORUM: 2/3				

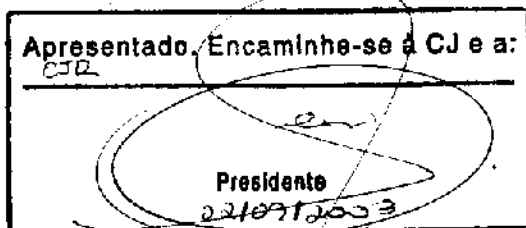
Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>W. Almeida</i> Diretora Legislativa 01/09/2003	Designo o Vereador: <i>Arcco</i> <i>Osvaldo</i> Presidente 01/09/02	☒ favorável ☐ contrário <i>Osvaldo</i> Relator 01/09/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

--



PP 1.494/03

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLO) 29/AGO/03 17:22 039375



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.004
(Mesa)

Concede ao Major Artilheiro SAMUEL MENDES CASPIRRO o título de "Cidadão Jundiaense".

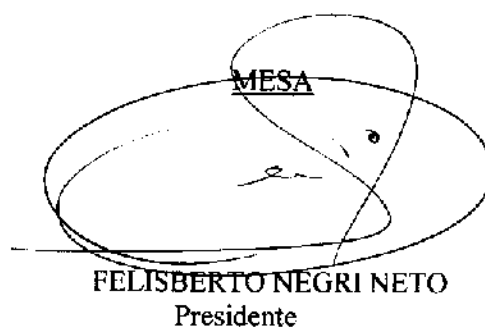
Art. 1º. É concedido ao Major Artilheiro SAMUEL MENDES CASPIRRO o título de "Cidadão Jundiaense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

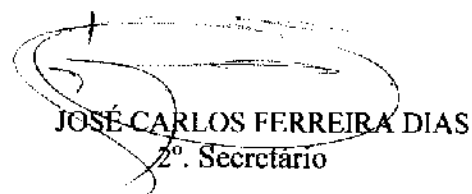
Sala das Sessões, 29.08.2003



ANA VICENTINA TONELLI
1ª Secretária



MESA
FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente



JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
2º. Secretário



(PDL nº. 1.004 - fls. 2)

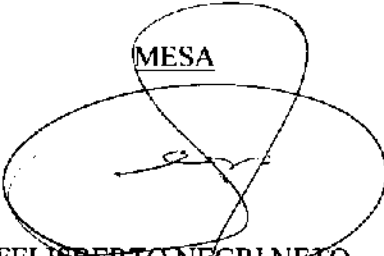
Justificativa

Objetiva esta iniciativa conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção.

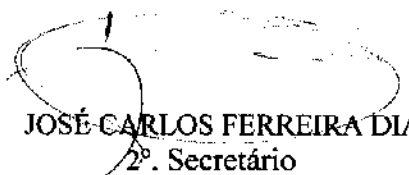
Major Artilheiro SAMUEL MENDES CASPIRRO - título de "Cidadão Jundiaense"

Nasceu em Ribeirão Pires/SP. Ingressou no Exército em 1981, pela Academia Militar das Agulhas Negras, sendo promovido a Aspirante Oficial em 1984. Foi designado a servir no 9º Grupo de Artilharia de Campanha de Nioaque, no interior do Mato Grosso do Sul, próximo à fronteira com a Bolívia. Serviu posteriormente no 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, em Praia Grande/SP e por duas vezes no 12º Grupo de Artilharia de Campanha de Jundiaí. Como militar de destacado desempenho e grande capacidade de trabalho foi solicitado para servir na Academia Militar das Agulhas Negras, onde permaneceu por três anos. Em sua longa permanência por nossa cidade formou-se em Direito pela Faculdade de Direito "Padre Anchieta" e na mesma área é professor da Universidade Integrada Paulista-UNIP. Pelo brilhante serviço militar que realiza com maestria como Sub-Comandante no 12º GAC-Grupo de Artilharia de Campanha de Jundiaí, é que recebe neste dia, da Câmara Municipal de Jundiaí, o título de Cidadão Jundiaense.

Por isso, buscamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto.

MESA

FELISBERTO NEGRINETO
Presidente


ANA VICENTINA TONELLI
1ª. Secretária


JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
2º. Secretário

Major Art Samuel Mendes Caspirro

Nascido a 26 de agosto de 1959 em Ribeirão Pires, é casado com a Sr^a Sandra Aparecida Gabriel Caspirro e possui duas filhas, Ana Maria Mendes Caspirro e Mariana Mendes Caspirro. Ingressou no Exército em 21 de fevereiro de 1981 na Academia Militar das Agulhas Negras, sendo promovido a Aspirante Oficial em 15 de dezembro de 1984 e designado para servir no 9º Grupo de Artilharia de Campanha, Nioaque, no interior do Mato Grosso do Sul, próximo à fronteira com a Bolívia. Serviu posteriormente no 6º Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, em Praia Grande-SP, e por duas vezes, no 12º Grupo de Artilharia de Campanha, em nossa cidade, em um total de 10 anos até o momento. Como militar de destacado desempenho e grande capacidade de trabalho, foi selecionado para servir na Academia Militar das Agulhas Negras, onde permaneceu por três anos. Sua longa permanência em Jundiaí tem permitido que o Major Caspirro estabeleça ampla relação de amizades em nossa cidade. Aqui estudou e se formou em direito pelas Faculdades Padre Anchieta e na mesma área, é professor da Universidade Integrada Paulista (UNIP). Suas filhas são destacadas alunas do colégio Anchieta. Já pensando na passagem para reserva, apesar de ser fato ainda distante, está construindo a sua casa na cidade.



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 7.145**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.004

PROCESSO Nº 39.375

De autoria da **MESA**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao **Major Artilheiro SAMUEL MENDES CASPIRRO** o título de "Cidadão Jundiaíense".

A proposição encontra sua justificativa às fls. 4, e vem instruída com o documento de fls. 5.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.

2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, conforme dispõe a letra "a" do § 1º do art. 193 do R.I.

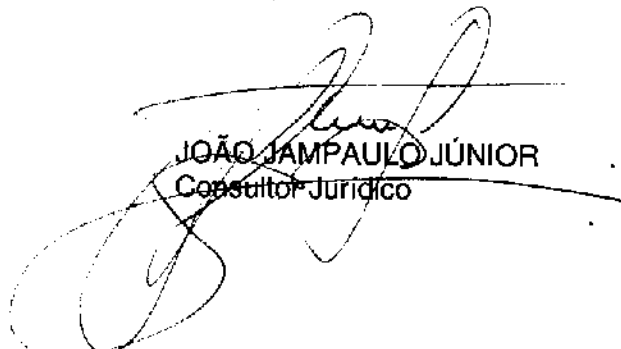
3. A entrega de aludidos títulos deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.

4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, I, R.I.).

5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (§ 2º do art. 193, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 1º de setembro de 2003.


JOÃO JAMPAULO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 39.375

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.004, da MESA, que concede ao Major Artilheiro SAMUEL MENDES CASPIRRO o título de "Cidadão Jundiaense".

PARECER Nº 1.448

A Lei Orgânica de Jundiaí - art. 14, XVII - assegura ao Legislativo, em caráter privativo, a apresentação de propostas versando sobre a concessão de títulos honoríficos.

O projeto em exame busca tal objetivo, eis que pretende outorgar ao Major Artilheiro Samuel Mendes Caspirro o título de Cidadão Jundiaense, afigurando-se revestido da condição legalidade no que concerne à iniciativa e à competência, conforme aponta a Consultoria Jurídica da Edilidade em sua manifestação de fls. 6, que subscrevemos na íntegra.

Quanto ao mérito, o elogiável currículo inserto aos autos bem atesta as qualidades pessoais do ilustre homenageado, e assim consignamos voto favorável à iniciativa de outorga.

É o parecer.

APROVADO
01/09/03

Sala das Comissões, 1º.09.2003.

[assinatura]
ANA VICENTINA TONELLI

[assinatura]
ORACI GOTARDO
Presidente e Relator

[assinatura]
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

[assinatura]
SÉRGIO DUTRA

[assinatura]
SÍLVIO ERMANI



FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

Matéria: **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.004**

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. ADILSON RODRIGUES ROSA	/		
2. ANA VICENTINA TONELLI	/		
3. ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO	/		
4. ANTONIO GALDINO	/		
5. CARLOS ALBERTO KUBITZA	/		
6. CLÁUDIO ERNANI MARCONDES DE MIRANDA			/
7. FELISBERTO NEGRI NETO	/		
8. FRANCISCO DE ASSIS POÇO	/		
9. IVAN PERINI	/		
10. JOÃO FERNANDO CHAVES RODRIGUES	/		
11. JOÃO DA ROCHA SANTOS	/		
12. JOSÉ ANTÔNIO KACHAN			/
13. JOSÉ APARECIDO MARCUSSI	/		
14. JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS	/		
15. JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS	/		
16. JÚLIO CESAR DE OLIVEIRA	/		
17. NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO	/		
18. ORACI GOTARDO	/		
19. SÉRGIO DUTRA	/		
20. SILVANA CÁSSIA RIBEIRO BAPTISTA	/		
21. SÍLVIO ERMANI	/		
TOTAL	19		02

RESULTADO:

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Sala das Sessões, 02/09/2003.

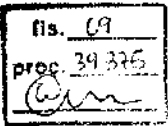
[Signature]

Presidente



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
(proc. 39.375)



DECRETO LEGISLATIVO Nº. 947, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

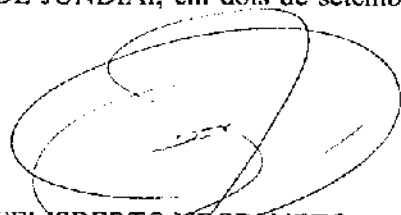
Concede ao Major de Artilharia SAMUEL MENDES CASPIRRO o título de "Cidadão Jundiaense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Major de Artilharia SAMUEL MENDES CASPIRRO o título de "Cidadão Jundiaense".

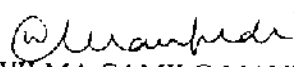
Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).



Engº. FELISBERTO NEGRINETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).



WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

fls. 10
proc. 39.375
[Signature]

PUBLICAÇÃO Rubrica
09/09/2003 *[Signature]*

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 947, DE 02 DE SETEMBRO DE 2003

Concede ao Major de Artilharia SAMUEL MENDES CASPIRRO o título de "Cidadão Jundiaicense".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de setembro de 2003, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Major de Artilharia SAMUEL MENDES CASPIRRO o título de "Cidadão Jundiaicense".

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

Engº. FELISBERTO NEGRI NETO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dois de setembro de dois mil e três (02/09/2003).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM/5ª DE - AD/5
12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(2º Grupo de Artilharia de Montanha / 1919)
GRUPO BARÃO DE JUNDIAÍ

fls. 11
39379
@

CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTOCOLADO 17/SET/03 14:09 039509)

Of nº 064-Sec Com

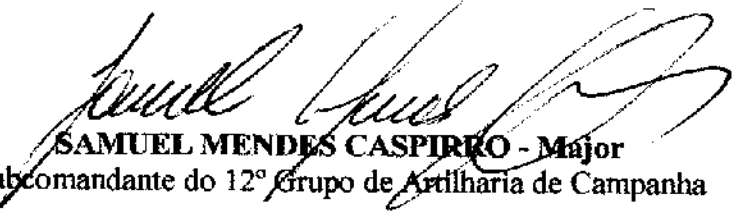
Jundiaí - SP, 12 de setembro de 2003



Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí,

1. O presente expediente versa sobre o título honorífico municipal de "Cidadão Jundiaense".
2. Manifesto a V. Exa., Presidente da Casa que ostenta o Poder Legiferante do município de Jundiaí, pessoa na qual saúdo e externo meus agradecimentos aos demais membros dessa digna Casa, pela outorga do título honorífico municipal - Cidadão Jundiaense, nos termos do Decreto Legislativo nº 947, de 02 de setembro de 2003. Adito a V. Exa. que tal honorificência mui engrandece e enobrece minha pessoa.
3. Aproveito o ensejo para externar meus protestos de estima e elevada consideração.

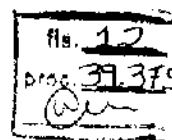
Atenciosamente,


SAMUEL MENDES CASPIRO - Major
Subcomandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha

Ao Exmo Sr
Eng Felisberto Negri Neto
Presidente da Câmara Municipal
Jundiaí - SP



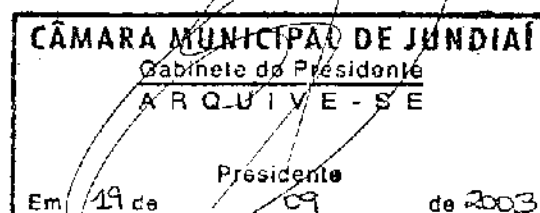
MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM/5ª DE - AD/5
12º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(2º Grupo de Artilharia de Montanha / 1919)
GRUPO BARÃO DE JUNDIAÍ



CÂMARA M. JUNDIAÍ (PROTÓCOLO) 19/SET/03 14:41 039533

Of nº 063 - Sec Com Sec

Jundiaí - SP, de setembro de 2003



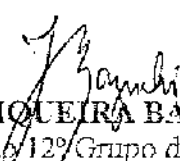
Sr Presidente,

Tendo tomado conhecimento da concessão do título de Cidadão Jundiaíense ao Gen Div Manoel Augusto Teixeira e ao Maj Samuel Mendes Caspirro, o Comando do 12º GAC, conhecedor do valor dos homenageados, tem o prazer de dirigir-se a esta Casa de Leis para aplaudir a iniciativa e, ao mesmo tempo, para externar o nosso sentimento de orgulho e gratidão ao verificarmos a escolha de dois de nossos representantes, para receberem tão grande honraria.

2. Esta iniciativa dos senhores vereadores, particularmente dessa Presidência, evidencia, mais uma vez, o estreito relacionamento existente sobre a sociedade local e os militares do Exército, e nos incentiva a procurarmos manter o trabalho que realizamos na preparação do reservista cidadão de Jundiaí;

3. Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ VÍTOR SIQUEIRA BAZUCHI – Tenente Coronel
Comandante do 12º Grupo de Artilharia de Campanha

Ao Exmo Sr
Eng Felisberto Negri Neto
Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí
Jundiaí - SP